



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

COMUNICADO CONJUNTO
CONSELHO DIRETIVO NACIONAL
ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES
10 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho Diretivo Nacional e a Assembleia de Representantes, reunidos em Lisboa, no dia 10 de dezembro de 2016, abordaram várias matérias, dos quais se destacam:

1. Com a homologação pelo membro do Governo competente em 29/11/2016 do Regulamento de Estágio da Ordem dos Engenheiros Técnicos, consuma-se a alteração do paradigma da representação da Engenharia Portuguesa. Hoje existem duas Ordens Profissionais com igual legitimidade para representarem os profissionais de Engenharia, sendo uma delas a Ordem dos Engenheiros Técnicos.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos já não é a Ordem que representa apenas os Bacharéis (dos Politécnicos), mas a associação pública que representa todos os diplomados em engenharia, sejam eles Bacharéis, Licenciados pré e pós Bolonha, Mestres e Doutores (dos Politécnicos e das Universidades). Já não existe o monopólio de representar os Licenciados pré-Bolonha e os Mestres. A Ordem dos Engenheiros Técnicos representa hoje os profissionais de Engenharia com as formações académicas de 3 e 5 anos, denominados Engenheiros Técnicos.

Hoje, ser Engenheiro Técnico ou Engenheiro já não se caracteriza por ser possuidor deste ou daquele grau académico, mas antes pela opção por uma profissão e uma representação – ser Engenheiro Técnico ou Engenheiro e pertencer a uma das Ordens ou pertencer às duas em simultâneo.

Constata-se que ainda nem todos perceberam a enorme alteração de paradigma que aconteceu no panorama da sociedade portuguesa com a consolidação da implementação e do reconhecimento institucional da Ordem dos Engenheiros Técnicos, fruto do prestígio alcançado, não como representante apenas dos Bacharéis, mas sim como representante dos profissionais possuidores de qualquer um dos graus académicos em engenharia e que, concomitantemente, tem vindo de uma forma preocupada e responsável a pugnar pela resolução dos problemas da Engenharia Portuguesa, como é seu timbre, não assumindo, ao contrário de outros, posição sectária na defesa das suas teses.



COMUNICADO CONJUNTO
CONSELHO DIRETIVO NACIONAL
ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES
10 DE DEZEMBRO DE 2016

Em Portugal ninguém tem o seu destino profissional na área da engenharia quebrado, o destino será o que cada um quiser.

2. A Ordem dos Engenheiros Técnicos decidiu solicitar, mais uma vez, a adesão como membro do CNOP – Conselho Nacional das Ordens Profissionais. Idêntico pedido foi anteriormente rejeitado pela Assembleia Geral do CNOP, reunida em 25 de setembro de 2012, argumentando para o efeito que “...a *Ordem dos Engenheiros Técnicos não deve ser admitida, porque os profissionais de Engenharia detentores do grau académico de Licenciatura ou superior já se encontram representados no CNOP pela Ordem dos Engenheiros.*” (in conclusão do parecer assinado pelos presidentes do Conselho Geral e Comissão Executiva do CNOP).
3. A Ordem dos Engenheiros Técnicos decidiu estudar as alterações a propor da Lei 40/2015, de 1 de junho e da Lei 41/2015, de 3 de junho, no sentido de que Engenheiros Técnicos e Engenheiros tenham as mesmas condições de acesso aos atos de engenharia, vedando a todos os restantes profissionais (como sejam os Arquitetos) a prática dos atos de engenharia.
4. Atendendo ao facto de, no âmbito da legislação atual, ter ficado claro que a Direção de Obra (anteriormente um ato próprio dos Arquitetos) ter deixado de o ser, a Ordem dos Engenheiros Técnicos não aceita que os Arquitectos pratiquem engenharia e que igualmente os solicitadores pratiquem atos que são próprios e deviam ser exclusivos dos Engenheiros Técnicos e Engenheiros.
5. Outra proposta debatida e aprovada, foi a defesa para quem possuiu o 1.º ciclo (seja licenciatura ou bacharelato), possa integrar, com o mesmo salário, a carreira de Técnico Superior na Função Pública, com todos os direitos estabelecidos para a mesma carreira, incluindo a remuneração.
6. A Ordem dos Engenheiros Técnicos tem sido fundamental nas decisões equilibradas dos sucessivos Governos no que diz respeito à implementação do processo de Bolonha e à alteração da legislação referente às profissões de Engenheiro Técnico e Engenheiro.
7. Foi registada a boa receptividade das propostas enviadas ao Governo e aos Grupos Parlamentares, relativamente às problemáticas dos incêndios, do cadastro predial e da prevenção sísmica.



COMUNICADO CONJUNTO
CONSELHO DIRETIVO NACIONAL
ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES
10 DE DEZEMBRO DE 2016

8. O Conselho Diretivo Nacional decidiu aprovar a nomeação da Dra. Romana Madeira para o cargo de Provedor da Ordem dos Engenheiros Técnicos. Ao Provedor da Ordem dos Engenheiros Técnicos compete, em especial, a promoção e defesa dos princípios e normativos relativos aos direitos e deveres deontológicos dos Engenheiros Técnicos, consignados nos Estatutos da Ordem. O contacto do provedor é provedor@oet.pt.
9. A Assembleia de Representantes, mediante proposta do Conselho Diretivo Nacional decidiu aprovar a Tabela de Emolumentos para 2017, sendo melhorada a prestação de serviços aos membros, nomeadamente a cedência de salas, apoio administrativo e outros.
10. O Conselho Diretivo Nacional distribuiu às Secções Regionais as medalhas da Ordem dos Engenheiros Técnicos, que se destinam a personalidades distintas nos eventos que a Ordem organize ou participe.
11. Foi aprovada a organização de uma conferência na Madeira sobre a problemática dos Incêndios.
12. Foi aprovada a organização de uma conferência nos Açores sobre a problemática dos Sismos.
13. Foram aprovados os símbolos dos colégios, recolhidos de documentos históricos, que farão parte do colar do Bastonário.
14. O Conselho Diretivo Nacional decidiu apoiar a constituição da associação de direito privado designada FETEPLP - Federação de Engenheiros Técnicos e Engenheiros de Países de Língua Portuguesa, cuja missão é unir e fortalecer os Engenheiros Técnicos e Engenheiros de Língua Oficial Portuguesa, melhorar o respetivo percurso profissional e a formação ao longo da vida, representar, a uma única voz, os profissionais de engenharia de Língua Portuguesa e afirmar a sua identidade e o seu reconhecimento Técnico-Profissional.
15. Foi com grande estupefacção que a Ordem dos Engenheiros Técnicos tomou conhecimento das declarações públicas proferidas pelo responsável da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), no seguimento da derrocada de um prédio em obras em Lisboa, no passado dia 28 de novembro. A Ordem dos Engenheiros Técnicos questiona a competência técnica da Autoridade para as Condições de Trabalho para fazer a inspeção de acidentes ocorridos em contexto que inclui a prática de atos engenharia. Paralelamente, questiona-se ainda as



COMUNICADO CONJUNTO
CONSELHO DIRETIVO NACIONAL
ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES
10 DE DEZEMBRO DE 2016

habilitações técnicas dos inspetores de trabalho para inspecionarem atividades de engenharia, tendo em consideração que a maioria dos inspetores não tem formação em engenharia. Não tendo havido a vontade política e técnica de rever um regulamento (Regulamento de Segurança na Construção) que data de 1958 e que, obviamente, está mais do que ultrapassado. São, por isso, desajustadas e inoportunas quaisquer declarações públicas dentro do estilo da seguinte [declaração](#) de um responsável da ACT, proferida na comunicação social “...*É extremamente preocupante que, no meio da cidade de Lisboa que é a capital de um país da União Europeia, morram duas pessoas a trabalhar...isto devia envergonhar-nos a todos...isto não pode existir em países modernos com condições de segurança normais em estaleiros da construção civil*”. Considera-se ainda que estas declarações são lamentos inconsequentes uma vez que o atual regulamento na matéria tem quase 60 anos e pouco ou nada tem sido feito por quem tem a responsabilidade de propor as revisões de legislação que se impõem. Reconhece-se, por outro lado, que muito se tem feito em matéria de segurança e que o paradigma das empresas de construção e dos trabalhadores tem mudado. No entanto, continua a ser possível que o responsável pela segurança em obra não seja um Engenheiro Técnico ou Engenheiro. No entendimento da Ordem dos Engenheiros Técnicos, e pelo superior interesse do País, é imprescindível e urgente que se proceda à melhoria do quadro legal atualmente em vigor que obrigue que cada obra tenha um Engenheiro Técnico ou Engenheiro residente.

16. A Ordem dos Engenheiros Técnicos propõe ainda que as atuais competências da ACT nas matérias de segurança na construção sejam transferidas para a autoridade reguladora, o IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, da Construção e do Imobiliário ou, em alternativa, sejam contratados Engenheiros Técnicos e Engenheiros para o quadro de inspeção da ACT.
17. Foi aprovado a proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2017.

Conselho Diretivo Nacional
Assembleia de Representantes
Lisboa, 10 de dezembro de 2016